



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenação dos Juizados Especiais Federais/GO
Sede do Juízo: Rua 19 nº. 244, Centro - Goiânia (GO). CEP: 74030-090.
Telefone: (62)3623-8620 – cojef.go@trf1.jus.br

PORTARIA Nº. 08, NUCOD-GO, 21 de junho de 2013.

O Juiz Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e uniformização de procedimentos pelas Varas de JEF, para otimização de tempo e tarefas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade;

CONSIDERANDO a existência de profissionais médicos e de assistentes sociais previamente cadastrados no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita e nomeados por este Juízo para atuarem na Central de Perícias da Seção Judiciária do Estado de Goiás;

RESOLVE instituir procedimento a ser observado na tramitação dos feitos atermados cujos objetos requeiram a realização de perícia judicial, consoante segue:

Artigo 1º. Os exames técnicos, médico e social, serão agendados pelo NUCOD, conforme o caso, preferencialmente no mesmo dia da atermação, sendo que, se médico, na Central de Perícias da SJGO, se social, no endereço da parte autora constante da inicial, na qual deverá conter a composição do núcleo familiar.

Artigo 2º. No ato da atermação, a parte autora sairá intimada da data de realização do exame médico pericial, apondo ciente no ato ordinatório que o designa, onde constarão a sala, data e horário dos exames, bem como local de sua realização.

Artigo 3º. A petição inicial seguida da documentação e do(s) ato(s) que designou (aram) o(s) exame(s) técnico(s) será encaminhada para o Setor de Digitalização e, posteriormente, ao Setor de Distribuição.

Artigo 4º. Os autos após serem digitalizados e distribuídos serão direcionados à Caixa de Tramitação do JEF Virtual denominada "CP: Supervisão Perícia Ordem do Dia".

Artigo 5º. Os peritos do Juízo responderão aos quesitos constantes nos formulários disponibilizados no site da SJGO (http://www.jfgo.jus.br/juizado_especial_federal/jef/nucod/formularios.php), conforme Portaria NUCOD/GO n.º 04, de 22/03/2013, cujos laudos deverão ser anexados aos autos preferencialmente no mesmo dia da realização da perícia.

Artigo 6º. O NUCOD manterá controle das agendas e procederá às intimações dos peritos do Juízo.

Artigo 7º. Os dias e horários para realização das perícias são os constantes no anexo I desta Portaria, dos quais, com a publicação desta Portaria, dá-se o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social por intimado, a teor do art. 12, § 2º, da lei nº. 10.259/2001.

Artigo 8º. Faculta-se ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social depositar em juízo,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

conforme escala do Anexo I, a indicação prévia dos assistentes técnicos que acompanharão a realização dos exames periciais.

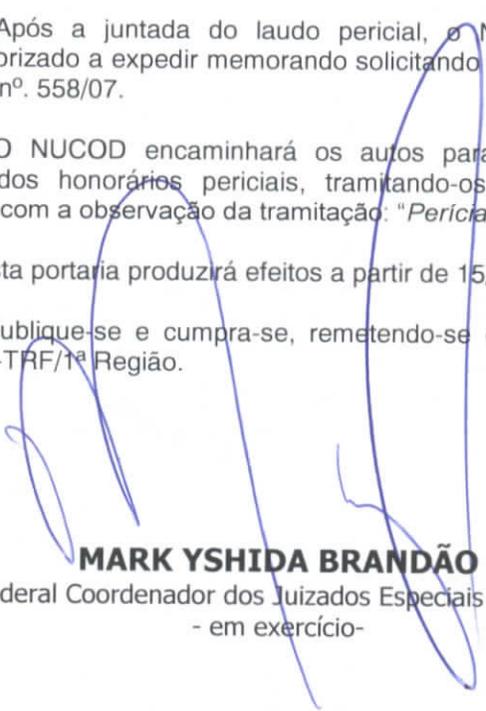
Artigo 9º. Salvo determinação contrária por conta da complexidade, ficam arbitrados os honorários periciais para perícias médicas e sócio-econômicas constantes nas Portarias NUCOD/GO n.º 04, de 04/07/12 e n.ºs 01, 02,03 e 07, todas de 22/03/2013, em consonância ao disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução n.º 558, de 22/05/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Artigo 10º. Após a juntada do laudo pericial, o NUCOD, independentemente de despacho do Juiz, fica autorizado a expedir memorando solicitando o pagamento do perito, conforme previsto na resolução CJF n.º. 558/07.

Artigo 11º. O NUCOD encaminhará os autos para suas respectivas Varas após solicitado o pagamento dos honorários periciais, tramitando-os para a caixa do JEF Virtual denominada "Supervisão", com a observação da tramitação: "*Perícia(s) da ordem do dia realizada(s)*".

Artigo 12º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 15/07/2013.

Artigo 13º. Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria à COGER-TRF/1ª Região e à COJEF-TRF/1ª Região.



MARK YSHIDA BRANDÃO

Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais/GO
- em exercício-

ANEXO I – Quadro de funcionamento da Central de Perícias Médicas

SALA	Segunda - Feira	Terça - Feira	Quarta - Feira	Quinta - Feira	Sexta - Feira
PERÍODO MATUTINO					
1	Dr Lucas Gordo (4p) - ORTO - 8h	Dr Lucas Gordo (4p) - ORTO - 8h	Dra Juliana Castro (Paulo) - ONCO	Dr. Eduardo (15p) - ORTO - 8hs	Dra. Thais (10 p) - CARDIO - 8hs
2	Dra. Cristiane (15p) - OFTALMO - 8h	Dr. Carlos Antônio (10p) - ORTO - 8hs	Dr Paulo Lages (12p) - ONCO - 9H	Livre	Dr. Thiago (10 p) - CARDIO - 8hs
3	Livre	Dr Leandro Souza (8p) - ORTO - 8hs	Dr Leandro Souza (8p) - ORTO - 8hs	Dr. Fernando (10p) - PSIQ - 8h	Livre
4	Livre	Dr. Antônio Frazão (8p) - PJ - 09hs	Dr. Leonardo (10p) - PJ - 8hs	Dr. Antônio Frazão (8p) - PJ - 09hs	Livre
PERÍODO VESPERTINO					
1	Livre	Livre	Dr. Antônio Marmo (10p) - NEURO - 15h	Dr. Humberto (10p) - PSIQ - 13:30h	Dr. Antônio Marmo (10p) - NEURO - 15h
2	Livre	Dr. Carlos Antônio (10p) - ORTO - 8hs	Dr. Marco Antônio (10p) - ORTO- 14hs	Dr. Marcelo Paris (15p) - ORTO- 14:30h	Livre
3	Dr Leandro Souza (4p) - ORTO - 16hs	Dr. Hélio Fernandes (10p) - NEURO - 13h	Dr. Hélio Fernandes (10p) - NEURO - 13h	Dr. Fernando (10p) - PSIQ - 13:30h	Livre
4	Dr. Leonardo (10p) - a partir das 13hs	Dr. Alexei Mota (10p) - PSIQ - 14h	Dr. Leonardo (10p) - a partir das 13hs	Dr. Célio Ribeiro (15p) - PSIQ - 13h	Livre

